



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Trata o presente procedimento de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, bem como fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

1.2. Objeto do Processo: Contratação de sociedade empresarial especializada em locação de veículos automotores do tipo sedan executivo automático com motoristas executivos, para atender demanda da SESET..

1.3. Número do Processo SEI: 24.0.000018793-0.

1.4. Áreas Demandante: Seção de Segurança e Transporte (SESET).

1.5. Área Requisitante: Seção de Segurança e Transporte (SESET).

1.6. A contratação congênere anterior ocorreu por meio do Pregão Eletrônico TRE-GO 90012/2024 constante do Procedimento SEI nº 23.0.000002525-9, Contrato TRE-GO nº 28/2024.

1.7. O objeto contratual (Locação de veículos com motorista) possui CATSER nº 25089.

1.8. Número do evento DFD (documento de formalização da demanda): Documento SEI nº 1021797.

1.9. Segue abaixo a estimativa das quantidades de veículos e diárias:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. VEÍCULOS	QTD. DIÁRIAS
01	Locação de veículos com motorista (veículos tipo sedan executivo)	Até 27 (vinte e sete), a Administração reservar-se o direito de solicitar quantidade inferior	Até 162 (cento e sessenta e duas)

1.10. O contratante reserva-se o direito de realizar a contratação de locação de veículos e serviços de motoristas executivos na medida da necessidade demandada pela comissão organizadora do 5º ENAM;

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2 . Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

2.1. O TRE-GO não dispõe de frota (bem como de condutores) em número suficiente para atender as necessidades inerentes aos preparativos do V Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário - 5º ENAM que acontecerá entre os dias 05/05/2025 a 10/05/2025, dado o aumento pontual e expressivo de demanda pelo serviço de transporte relacionado ao evento, sendo economicamente mais vantajosa (e estratégica) a opção pela locação periódica de veículos, com serviço de motorista, tendo em vista os altos custos com a manutenção preventiva e corretiva, seguro, depreciação e controle administrativo com frota pública própria.

2.2. Dessa forma, o acréscimo ao número de veículos da frota não se apresentaria como solução economicamente viável para a Administração, uma vez que apenas acumularia novas obrigações financeiras, tais como: a própria compra de novos veículos, a ausência de espaço físico para guarda e seguro veicular, custos com manutenção dos veículos, depreciação do veículo e a incerteza de substituição dos automóveis no fim de sua vida útil.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

3.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, mostra-se importante em honrar a incumbência na realização do evento, conforme indicação feita pelo Conselho Nacional de Justiça a este Tribunal, razão pela qual, se faz necessário, autorização da Diretoria-Geral para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme estabelecido no artigo 9º da Portaria PRES nº 318/2019 e obedece o que estipula o Planejamento Estratégico deste TRE-GO (2021-2026), conforme objetivos estratégicos nºs 6, 7 e 8 (Promover a Sustentabilidade, Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral, bem como Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira).

3.2. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que este estudo levou em consideração, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente, conforme descrito no item **PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES** e item **RESULTADOS PRETENDIDOS**.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação

4.1. A sociedade empresarial a ser contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Demais obrigações da contratada estarão contempladas no Termo de Referência que estará anexado ao respectivo Edital.

4.3. O objeto demandado não exige transferência de conhecimento, tecnologias ou técnicas aplicadas.

4.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado

5.1. Quanto às soluções mercadológicas disponíveis e possíveis de serem realizadas pela Administração, que venham a atender as necessidades deste Tribunal, podemos elencar três modelos para execução destes serviços, sendo eles: aquisição de veículos, locação de veículos, e transporte remunerado privado individual (tais como TAXIGOV, UBER, 99, entre outros).

5.2. Em pesquisa realizada no ComprasNet, foi possível encontrar 2 processos licitatórios com objeto semelhante ao do presente estudo técnico preliminar, IDs 1026341 e 1026343;

5.3 Em visita as propostas ofertadas nos processos licitatórios mencionados no item 5.2 restou demonstrado a possibilidade de uma grande competitividade em função da quantidade de fornecedores que participam de certames similares ao objeto em comento.

6. Estimativa do Valor da Contratação e das Quantidades

6.1 No levantamento do valor da contratação estarão incluídas todas as despesas com a locação dos veículos, bem como dos motoristas executivos.

6.2. A metodologia da estimativa das quantidades necessárias para o atendimento da demanda baseou-se em histórico da contratação anterior (Contrato TRE-GO nº 28/2024) para as Diretorias dos Fóruns de Aparecida de Goiânia (80 diárias) e de Anápolis (40 diárias).

6.3. A estimativa de preços será realizada no futuro Termo de Referência, a qual terá como parâmetro o mesmo utilizado no Contrato TRE-GO 28/2024 que tramitou via SEI 23.0.000002525-9, qual seja, valor unitário de diária veicular, com 100 quilômetros livres, sendo que o quilômetro excedente não poderá superar a 1% (um por cento) do valor unitário da diária.

7. Escolha da Solução

7.1. Em uma análise comparativa entre as possíveis soluções identificadas, constata-se que, com relação à primeira (aquisição de veículos), ela traz consigo particularidades causadoras de prejuízos e custos ao erário, como exemplo, a depreciação natural do veículo, ocasionada por uma desvalorização imediata da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor de faturamento do veículo, além da depreciação relacionada diretamente ao tempo de uso do veículo, após o 1º ano de uso, com percentual de desvalorização médio de 5,45%, sem olvidar os altos custos de manutenção, seguro, dentre outros.

7.2. Quanto ao modelo de locação de veículos, sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada. Por esta razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos, e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.

7.3. Já no que se refere ao último modelo (transporte remunerado privado individual), este mostra-se inconveniente, tendo em vista as especificidades dos veículos que serão utilizados no atendimento das demandas, insumos, equipamentos, instrumentos diversos, etc.. Cabe ainda registrar que os motoristas cadastrados nesse sistema não são funcionários das empresas operadoras, não havendo, portanto, garantia de que cumprirão regras de conduta profissional.

7.4. Pelos motivos expostos, a contratação de sociedade empresarial especializada em prestação de serviço de locação com motorista, demonstrou-se como a opção mais viável.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da Solução como um todo

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de locação de veículos com serviço de condutor, sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, o contrato será sem cessão/locação de mão de obra e, em consequência, não haverá implicações ou fiscalizações de ordem trabalhista, ficando a contratada obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, tais como despesas com diárias, alimentação, salários, hospedagem, pedágios, dentre outras, bem como combustível incluso.

8.2. O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.3. O serviço será contratado de forma “completa”, com a disponibilização de veículos automotores com condutor, de mão de obra não exclusiva, de veículos e respectivas manutenções e de insumos diversos (combustível, seguro, peças, etc.) para o atendimento integral das necessidades do V Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário - 5º ENAM, relacionado ao transporte das equipes de montagem das seções eleitorais e de suporte durante a realização das Eleições Municipais de 2024, aliada à necessidade de cumprimento das ações inseridas no Planejamento das Eleições.

8.4. Os veículos deverão estar regularizados no que diz respeito ao Certificado de Propriedade, IPVA e multas, quando do início da prestação

dos serviços, bem como, durante toda a vigência do contrato.

8.5. Os demais requisitos e características dos veículos constarão do futuro Termo de Referência.

8.6. A contratada disponibilizará os veículos solicitados no dia e hora indicados pelo contratante (outros detalhes, como o local de disponibilização, será pormenorizado nos respectivos Termo de Referência e Edital).

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

9.1. Como justificativa para a contratação, observa-se que, para atendimento da necessidade, será constituído único grupo para fins de adjudicação, visto que não há elementos informativos que apontem a necessidade de parcelamento, dada a homogeneidade dos serviços a serem prestados.

9.2. Considerando que se trata de objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sugere-se licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com registro de preços, sob o critério de julgamento menor preço.

9.3 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou independentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Resultados Pretendidos

11.1. Pretende-se como benefício a ser alcançado com esta contratação o adequado atendimento das atividades inerentes aos preparativos do V Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário - 5º ENAM.

11.2. Com a presente contratação haverá maior eficácia no atendimento às demandas o 5º ENAM que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor, de forma a propiciar a adequada segurança e conforto a fim de que os participantes do 5º ENAM desenvolvam com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, atendendo especialmente os princípios do interesse público e da eficiência.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Quanto às providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, cabe mencionar que não há contrato vigente no órgão para o mesmo objeto, não havendo necessidade de a contratada promover a transição contratual. Ademais, a prestação dos serviços a serem contratados não exigirão adequações no ambiente físico. Não haverá, ainda, necessidade de capacitação específica (além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos) dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual.

12.2. De outro modo, o ambiente do TRE-GO já se encontra adequado para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações, ações diversas ou tomada de providências e adequações para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. De forma a mitigar possíveis impactos ambientais, todos os veículos deverão ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologadas pelo PROCON/IBAMA;

13.2. Atender os limites máximos de ruídos fixados pela legislação correlata;

13.3. Por fim, deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos Automotores - PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA.

13.4. Em suma, os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo que possíveis impactos ambientais envolvidos nesta aquisição são de risco calculado, não constituindo fator de inviabilidade para a aquisição.

13.5 Visando mitigar a emissão de dióxido de carbono os veículos deverão possuir motorização flex, e serem abastecidos, quando possível, com combustível etanol

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Este estudo preliminar evidenciou que a contratação de serviços de locação de veículos automotores do tipo sedan executivo automático com motoristas executivos para o 5º ENAM mostra-se viável técnica e economicamente, corroborando a indispensabilidade de realização de novo certame licitatório, conforme registros de contratos anteriores.

14.2. Diante do exposto, declara-se viável e necessária a contratação dos serviços pretendidos, em virtude da necessidade de solução de transporte para atender o V Encontro Nacional da Memória do Poder Judiciário - 5º ENAM.

(Goiânia, datado e assinado eletronicamente)

Ernesto Carvalho Lima
Técnico Judiciário

Rogério Freitas Reis
Chefe da SESET em substituição



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/01/2025, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 30/01/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030138** e o código CRC **4E74DBAB**.